### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 02/2018

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM BRANCO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o **Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria Federal nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 1.2. São objetivos do **Programa Mais Alfabetização**, art. 3°:
- 1. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### 2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do **Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de CAPIM BRANCO/MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
- ⇔ Ser brasileiro:
- ⇔ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ⇔ Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- ⇔ Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

#### 3. DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- ⇔ Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- ⇔ Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- ⇔ Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2. O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares Municipais, não vulneraríeis, selecionadas pela SME, com carga horária de 05 horas semanais.
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 19.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
- ⇔ Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- ⇔ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Encontram-se abertas, no dia 23 de maio de 2018, nos horários de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Avenida Cel. Custódio Alvarenga, 420, Centro Capim Branco/MG, as inscrições para o processo seletivo que visa selecionar voluntários para atuarem como Assistente de Alfabetização no âmbito do **Programa Mais Alfabetização** e formação de cadastro reserva. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

## Município de Capim Branco - MG

. Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I Carteira de Identidade (frente e verso);
- II CPF;
- III Comprovante de residência;
- IV Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas <sup>4</sup>até 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do **Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de CAPIM BRANCO/MG.

### 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do **Programa Mais Alfabetização**, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção se dará por três (03) etapas e será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental, conforme datas, abaixo:

**ETAPA 1 -** Análise de Currículo – De 24/05 a 28/05/2018

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



ETAPA 2 – Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização – 28/05/2018 – às 13:00 horas na Escola Municipal "Deputado Emílio de Vasconcelos Costa" ETAPA 3 – Entrevista – 29/05/2018 – a partir das 13:00 horas na Escola Municipal "Deputado Emílio de Vasconcelos Costa", (somente os candidatos aprovados na prova de Conhecimento básicos na área de alfabetização, com média igual ou superior a 60%).

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou	2 pontos
participação em projetos)	
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	I ponto
Pontuação máxima	10 pontos

- 7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).
- 7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal ou da Unidade Escola definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, por ordem de classificação.
- 7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do **Programa Mais Alfabetização** da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

### 8. DA LOTAÇÃO

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poder ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria Federal Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o **Programa Mais Alfabetização** em 2018.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para o desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco/MG.

Capim Branco, 21 de maio de 2018.

Clécia Dias Fonseca Secretária Municipal de Educação

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. Nome Completo:		
2. Documento Identidad	le (número e órgão emiss	sor):
3. CPF:		4. Data de nascimento://
5. Endereço:		Bairro:
6. CEP:	Município:	Telefone:
7. Modalidade de Assist		
( )Professores alfabetiz	zadores das redes com di	sponibilidade de carga horária
( )Professores das rede	s com disponibilidade de	e carga horária
( )Estudantes de gradu	ação preferencialmente ε	em pedagogia ou licenciatura;
( )Profissionais com cu	irso de magistério em nív	vel médio
( )Estudantes de cursos	s técnicos dos institutos f	federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares
( )Pessoas com conhec	imento comprovado na á	área de apoio à docência, preferencialmente em
alfabetização.		
8. Lotação (nome da esc	cola de sua preferência)	
1. E M Dep. Emilio	o de V. Costa	3. E M Professora Rute Braz
2. E M Martiniano	Fernandes Lobo	4. E M Maria Barbosa de Carvalho
9. Explique sobre a sua	motivação/ interesse em	ser um voluntário Assistente de Alfabetização do
Programa Mais Alfabeti	zação	
PROCESSO SELE		O DE MONITORES PARA ATUAREM NO IS ALFABETIZAÇÃO
Declaro para os devidos	s fins, que eu	
portador de CPF Nº	:	
		de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO do Programa
		previstas neste Edital, durante o ano de 2018 e estando
	de administrativa do ora	
Local: Data: / /	/ Assinatura do (a) Ca	andidato (a):

### Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





### PORTARIA Nº 01/2018

DISPÕE SOBRE Α DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR COORDENAR Ε **EXECUTAR** PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO **VOLUNTÁRIOS** DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as determinações da Portaria Federal Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que regulamenta o Programa Mais Alfabetização,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, conforme adiante denominados, para integrarem a Comissão Responsável por Coordenar e Executar todo o Processo de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, sem prejuízo de suas atribuições normais, competindo-lhes todos os atos e atribuições inerentes aos procedimentos necessários à realização de todas as fases de processamento e conclusão satisfatória do Processo Seletivo:
  - Gisele Aparecida Mesquita Cunha Rodrigues (Membro da Secretaria de Educação);
  - Ellen Aparecida Carvalho de Paula Silva (Membro da Secretaria de Educação);
  - Juliana Campolina dos Santos Freitas (Professora Alfabetizadora);
  - Neuzélia Marques de Lima (Professora Alfabetizadora).
- **Art. 2º** Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

### Clécia Dias Fonseca

Secretária Municipal de Educação

### Município de Capim Branco - MG

apim Branco, 21 de maio de 2018 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | Nº 674 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

**O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG** - torna público QUE NÃO HAVERÁ MAIS INTERESSE da Adesão de Ata de Registro de Preço n° 18/2018, do Município de Matozinhos/MG, que tem como objeto a aquisição de pallets e caixas box bin para reestruturação das Unidades de Estratégia Saúde da Família conforme RDC 15, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco/MG, nos moldes especificados e detalhados no objeto do referido processo de licitação, conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, oriundo do Processo Licitatório n°18/2018, Pregão n°78/2017.

Valor Total: R\$11600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Capim Branco, 21 de maio de 2018